



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

02/

174

Página 1 / 1

Data: 16/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015014/2020

Número único: M1Y.637.835-3B

Número do Protocolo: 0015014/2020

Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR

Número do documento:

Requerente: 144310 - EGOMAR CORREA PEREIRA - MEI

CPF/CNPJ do requerente: 26.193.616/0001-10

Endereço: Rua Av. Brasil Nº 2845 - 93700-000

Bairro: CENTRO

Complemento:

Beneficiário: 144310 - EGOMAR CORREA PEREIRA - MEI

CPF/CNPJ do beneficiário: 26.193.616/0001-10

Endereço Beneficiário: Rua Av. Brasil Nº 2845 - 93700-000

Telefone: (51) 9758-7404

Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Antonio de Oliveira Filho

Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho

Protocolado em: 16/06/2020 12:59

Previsto para: 26/06/2020 12:59

Concluído em:

Súmula: SOLICITA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PIGE

Observação:

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em: \_\_/\_\_/\_\_

  
EGOMAR CORREA PEREIRA - MEI  
(Requerente)

Requerimento - Auxílio Emergencial / Aluguel

- HISTÓRICO SITUAÇÃO  
- ALUGUEL

03/

EXMO. SR. Prefeito Luciano Ossi

Eu, Egomar Corêa Pereira, responsável legal  
da empresa VENETTO SORVETES S.A.  
CNPJ. 26193616/0001-10 situada na  
cidade de Campo Bom desde Setembro  
de 2016, no ramo de Varejo de Milk  
Shakes e sorvete italiano, conforme foto-  
namento em anexo.

Venho por meio desta solicitar a  
adesão ao programa emergencial COVID-19  
tendo por objetivo o auxílio emergencial /  
Aluguel.

Requeiro, portanto, Auxílio Emergencial e /  
pagamento de Aluguel.

Campo Bom, 16 de JUNHO de 2020  
Egomar Corêa Pereira.

Devido a pandemia do covid 19 <sup>04/4</sup> no  
período de 21 de março de 2020 à  
20 junho de 2020 o faturamento  
médio foi 65%, isto é de R\$ 7.000,00  
BRUTO deixou para R\$ 2.450 BRUTO  
sendo que 50% do total BRUTO são  
despesas, então de R\$ 3.500 líquido,  
deixou para R\$ 1.225,00 líquido, por  
esse motivo contemos a elaboração  
que é o Auxílio que pode amenizar  
essa situação e nos manter vivo no  
comércio. O valor do Aluguel ATUAL R\$ 2.050,

Desde já Agradecido.

Egane/Comércio Perena.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



05/1

## Identificação

### Nome Empresarial

EGOMAR CORREA PEREIRA 53365283072

### Nome do Empresário

EGOMAR CORREA PEREIRA

### Nome Fantasia

VENETTO

### Capital Social

300,00

### Número Identidade

2047126806

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

RS

### CPF

533.652.830-72

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/09/2016

## Números de Registro

### CNPJ

26.193.616/0001-10

### NIRE

43-8-0469353-1

## Endereço Comercial

### CEP

93700-000

### Bairro

CENTRO

### Logradouro

AVENIDA BRASIL

### Município

CAMPO BOM

### Número

2845

### UF

RS

## Atividades

### Data de Início de Atividades

19/09/2016

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Sorveteiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Proprietário(a) de lanchonete, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME99848715

**Número do Identificador**  
00053365283072

**Data de Emissão**  
15/06/2020

06/


**Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1. Informações do Contribuinte**

Nome Empresarial <b>EGOMAR CORREA PEREIRA 53365283072</b>	CNPJ <b>26.193.616/0001-10</b>
Data da Abertura <b>19/09/2016</b>	Data de Opção pelo SIMEI <b>19/09/2016</b>

**2. Resumo da Declaração**

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
02/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
03/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
04/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
05/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
06/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
07/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
08/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
09/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
10/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
11/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	50,90
12/2019	Não	49,90	1,00	-	50,90	-

**3. Informações Socioeconômicas e Fiscais**

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R\$ 78.000,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R\$ 0,00
<b>Receita Bruta Total</b>	<b>R\$ 78.000,00</b>
<b>Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não</b>	

**4. Informações da Recepção da Declaração**

<b>Data e Horário da Transmissão da Declaração</b> 14/01/2020 15:10:26
<b>Número do Recibo</b>



Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

08/1

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21207

Nome: EGOMAR CORREA PEREIRA - MEI

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2845

CNPJ/CPF: 26193616000110

Início da Atividade: 27/09/2016

Atividade(s) Licenciada(s):

01.01.00030165 COM DE GENEROS ALIMENTICIOS

01.01.00030052 COMERCIO DE BEBIDAS

01.01.00030152 LANCHERIA, SORVETERIA-SIMILARES

Data de emissão: 28/04/2017

Lei Municipal 2397/2002, Art.165 e Art.166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.  
Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.  
O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

Felipe Alves Klauck  
Fiscal Municipal  
Matricula 7684



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

09/12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EGOMAR CORREA PEREIRA 53365283072**  
CNPJ: **26.193.616/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:33:06 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **E752.3662.A445.C411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





10/

Certidão de Situação Fiscal nº **0015066376**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **26.193.616/0001-10**

Certificamos que, aos **16** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024828703**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Data: 16/06/2020 12h40min

Número  
4238Validade  
14/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

EGOMAR CORREA PEREIRA - MEI CNPJ: 26193616000110

AV. BRASIL Nº 2845 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CWWWMN0GTIGHX90R1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 16 de Junho de 2020

12/2

Portal do Empreendedor x Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) +

dataprev.gov.br/cns/consultas/cnd/cnd.html

Meu Portal do Empreendedor Google Receita Federal Zimbra Multi24 http://www.jucergs.rs... Portal Viabilidades GIF: Gestão Fiscal: P... Sistema de Suporte

Ministério da Fazenda Descrições do governo PORTAL BRASIL

Receita Federal

**Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) /  
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)**

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 26.193.616/0001-10

 [Página Anterior](#)

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade [aqui](#).

Taskbar: Start, File Explorer, Edge, Word, WhatsApp, System tray: 17:37, 16/06/2020

# CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS

13/

Por este instrumento particular, as partes qualificadas na Cláusula 1ª têm entre si justa e acertada a presente relação contratual.

## CLÁUSULA 1ª - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

### Locador

Ria Blos, brasileira, solteira, aposentada, RG 3002271785, residente à Rua Voluntários da Pátria, 184, Campo Bom, neste ato representada por Karin M. H. Lauer, brasileira, arquiteta, RG 5019555159 SSP.

### Locatário

EGOMAR CORREIA PEREIRA, CPF 533.652.830-72, residente à Rua Willi Reichert, 416, Bairro centro, Campo Bom, RS..

CLÁUSULA 2ª - O LOCADOR coloca à disposição do LOCATÁRIO um imóvel comercial, a seguir descrito, para uso exclusivamente comercial: Sala comercial térrea situada à Av. Brasil, 2837 / 2, Campo Bom, RS.

CLÁUSULA 3ª - O prazo da locação objeto deste contrato é de 1 (um) ano, com início em 01 de Julho de 2017 e o término em 31 de Julho de 2018, momento no qual o presente contrato encerra a termo, prazo esse prorrogável caso haja manifestado interesse de ambas as partes. Esta manifestação deverá ocorrer, no mínimo, 30 dias antes da finalização do contrato.

CLÁUSULA 4ª - Pela locação ora acertada, o LOCATÁRIO se compromete a pagar o aluguel mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) nos meses de vigência do contrato, com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

§ 1º - Se o LOCATÁRIO não efetuar o pagamento do aluguel, mais os encargos pertinentes à locação, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, pagará uma multa de 10% sobre o valor total do débito, ficando responsável por todo e qualquer pagamento de custas processuais, inclusive honorários advocatícios, que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste contrato.

1



14/1

CLÁUSULA 5ª - O LOCATÁRIO será responsável pela vigilância do imóvel com relação a incêndio, respondendo civil e criminalmente pelo evento, exceto os casos fortuitos e de força maior, ficando autorizado o LOCATÁRIO a contratar, com Companhia Seguradora, prêmio de seguro contra incêndio do imóvel ora locado, e renová-lo anualmente, enquanto perdurar a locação.

§ 1º - Fica sob a responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento do IPTU e todos os demais tributos incidentes sobre o imóvel locado.

§ 2º - São de responsabilidade do LOCATÁRIO, as despesas de água e esgoto, energia elétrica, taxa de condomínio e/ou outras taxas que venham a incidir sobre o imóvel, enquanto durar esta locação.

CLÁUSULA 6ª - Para garantir o fiel e total cumprimento deste contrato, o LOCATÁRIO nomeia o fiador a seguir qualificado, que também assina, como devedor solidário, cuja responsabilidade perdurará até a resolução definitiva deste instrumento: Flávio Luis Flores Klein, brasileiro, residente à Rua Dealmo Trierweiler, 99, Centro, Campo Bom, CPF 400.651.200-78.

§ 1º - Em caso de morte ou insolvência do fiador, ou extinção da fiança, o LOCATÁRIO será obrigado a apresentar substituto idôneo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA 7ª - O LOCATÁRIO destinará o uso do imóvel locado para fins exclusivamente comerciais, devendo fazê-lo de modo a não prejudicar o imóvel e seus vizinhos.

CLÁUSULA 8ª - O LOCATÁRIO se obriga a devolver o imóvel nas mesmas condições nas quais o recebeu, à sua própria custa, de forma a tudo restituir no mesmo estado.

CLÁUSULA 9ª - O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR, ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado, sempre com visita marcada antecipadamente.

CLÁUSULA 10ª - O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR, devendo, nesse caso, cuidar para que o imóvel esteja desocupado ao término deste contrato.



CLÁUSULA 11ª - Este contrato será rescindido nos casos de desapropriação, incêndio ou dano que sujeite o imóvel a obras que importem na sua reconstrução, total ou parcial, que, de alguma maneira, impeçam o seu uso normal por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Ocorrerá rescisão, também, se o LOCATÁRIO infringir obrigação legal ou contratual, desde que, para o último caso, considerada grave.

CLÁUSULA 12ª - O LOCATÁRIO não poderá fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado, nem introduzir quaisquer benfeitoras no mesmo, sem o prévio consentimento, por escrito, do LOCADOR ou de seu representante, que poderá, ou não, concordar com as mesmas.

CLÁUSULA 13ª - Fica estipulada a multa de 3 (três) aluguéis vigentes, a ser paga pela parte que infringir qualquer Cláusula deste instrumento, inclusive no caso de despejo por falta de pagamento de aluguéis.

CLÁUSULA 14ª - Fica estipulado que, 30 (trinta) dias antes do término de vigência deste contrato, será realizada uma vistoria no imóvel para constatar o seu estado de conservação.

§ 1º - Caso seja constatada necessidade de algum reparo ou obra, tal situação deverá ser promovida pelo LOCATÁRIO no prazo a ser estipulado na época pelo LOCADOR ou seu representante, preferencialmente até a data de encerramento deste Contrato.

§ 2º - O LOCATÁRIO fica responsável pelo pagamento do aluguel e demais encargos enquanto durar a obra de que trata esta Cláusula, perdurando essa obrigação até que o LOCADOR ou seu representante considere aceitas as chaves, como demonstração do consentimento do estado do imóvel.

§ 3º - No momento da entrega definitiva das chaves o LOCATÁRIO fica obrigado a apresentar o comprovante de quitação das despesas com consumo de energia elétrica, água, esgoto, condomínio, IPTU e outros impostos ou taxas que venham a incidir sobre o referido imóvel. O imóvel deverá ser devolvido no mesmo estado em que se encontra originalmente.





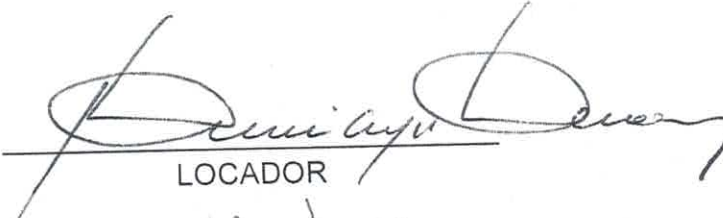
16/2

CLÁUSULA 15ª - O FIADOR, qualificado na Cláusula 6ª deste Contrato, receberá, conjunta ou separadamente, citações iniciais em Ações de Despejo, bem como todas e quaisquer intimações ou notificações judiciais pertinentes à locação ora acertada.

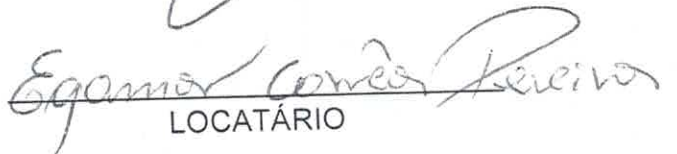
CLÁUSULA 16ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Campo Bom, 14 de Junho 2017.

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
FIADOR

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

TESTESTEMUNHAS:

1ª) Assinatura:  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2ª) Assinatura:  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

OK

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

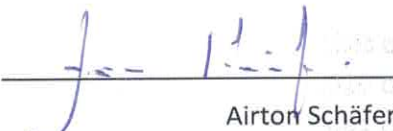
Examinamos o protocolo nº 15014/2020 encaminhado pela Sr. Egomar Correa Pereira, pessoa jurídica de direito privado sob registro MEI no CNPJ 26.193.616/0001-10, estabelecida na Avenida Brasil, nº 2845; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

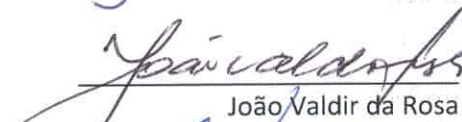
A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de vartejo de milk shakes e sorvetes italiano neste município, desde 27 de setembro de 2016, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$78.000,00 caindo consideravelmente sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$1.500,00 pagos em três parcelas fixas de R\$500,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$2.050,00 mensais.

Campo Bom, 24 de junho de 2020.

  
Airton Schäfer

  
João Valdir da Rosa

  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal